



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020**  
**DISPENSA Nº 34/2020**  
**PROTOCOLO Nº 17170/2020**

**PUBLICADO**

Edição nº: 2050

Data: 28/11/22 Pág. 27

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil sob o n.º 5.166.678-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.058.641/0001-08, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba n.º 741, Centro, na cidade de Reserva, estado do Paraná, CEP 84.320-000, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. **CLAUDOMIR SCHNEIDER**, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil sob o n.º 3.864.149-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 649.097.669-49, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato originário refere-se à serviços de **pintura de sinalização viária horizontal**, a ser executado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Prorroga-se o prazo de execução e de vigência por mais **06 (seis meses)** a partir de 29/11/2022, nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato 150/2020 passa a ser exercida pelos servidores:

- I – Pedro Henrique Torres do Amaral, CPF 088.714.719-46, denominado GESTOR;
- II – Jorge Luiz Vella Junior, CPF 074.428.639-57, denominado FISCAL;

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 25 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIOMIR SCHNEIDER

CPF DATA  
64609766949 25/11/2022

A certificação é com a seguinte URL para ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




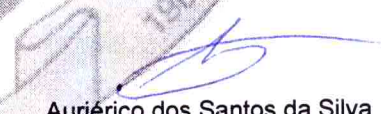
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAG**  
CNPJ/MF n.º 17.058.641/0001-08  
Claudomir Schneider  
CPF/MF n.º 649.097.669-49  
Representante legal

  
Pedro Henrique Torres do Amaral  
CPF: 088.714.719-46  
Gestor do Contrato

  
Jorge Luiz Vella Junior  
CPF: 074.428.639-57  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
Rodrigo Otavio Safrater  
CPF: 080.985.559-33

  
Auriérico dos Santos da Silva  
CPF: 078.328.949-97